



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº: ____/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE SERRA-ES ("NAMING RIGHTS").

A Câmara Municipal da Serra decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§1º - Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§2º - As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Art. 3º - O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao município.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

Parágrafo único - Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 4º - A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.

§1º - Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da prefeitura, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§2º - A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo serão sempre da cessionária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 10 de outubro de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

JUSTIFICATIVA

O conceito de *Naming Rights*, que é definido como o direito de nomear um bem, evento ou atividade, é uma prática amplamente difundida em todo o mundo, mas ainda subutilizada pelo setor público no Brasil. Enquanto empresas e marcas têm explorado esse modelo de maneira natural em arenas esportivas, estações de metrô e outros espaços públicos, a Prefeitura de Serra-ES ainda não adotou essa alternativa de geração de receita. Este projeto de lei visa corrigir essa lacuna e promover benefícios substanciais para nosso município.

O *Naming Rights* representa uma oportunidade estratégica e alinhada com os interesses atuais, permitindo que tanto o setor público quanto a iniciativa privada atinjam seus objetivos finais de forma conjunta. No que diz respeito aos benefícios para a comunidade, ao nomear equipamentos públicos e permitir investimentos do setor privado, haverá uma melhoria na infraestrutura disponível para os cidadãos, um aumento no uso desses espaços pela população e uma expansão das atividades oferecidas nos locais nomeados.

Quanto aos benefícios para a Prefeitura, a diversificação das receitas públicas é um ganho considerável, bem como a exploração econômica de ativos públicos que passam a ter valor comercial. Essa parceria, quando bem estabelecida, pode criar um potencial econômico significativo com impacto social.

Este modelo de parceria não é uma novidade e tem sido adotado em diversos locais, como São Paulo, onde a Prefeitura apresentou um projeto de concessão administrativa de equipamentos municipais em 2021. Esse projeto visa oferecer à iniciativa privada o direito de nomear equipamentos esportivos e de lazer por um período determinado, estabelecendo parcerias que





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

proporcionam benefícios para ambas as partes.

Além disso, na cidade de São Paulo, as principais estações de metrô já adotaram a prática do *Naming Rights*, obtendo receitas adicionais que não estão vinculadas à cobrança de tarifas. Esse modelo tem sido bem-sucedido e é baseado em iniciativas semelhantes em outras partes do mundo, como Hong Kong, onde mais da metade das receitas do metrô provêm de exploração imobiliária, comercial e de marketing.

Outros exemplos no Brasil incluem parcerias bem-sucedidas entre clubes de futebol e empresas, como o estádio Neo Química Arena do Corinthians. Essas parcerias geram receita substancial e demonstram o potencial econômico dessa prática.

É importante ressaltar que o *Naming Rights* não implica na alteração do nome do equipamento público, mas sim no direito de incluir o nome da empresa ou marca após o nome do equipamento, seguindo as diretrizes estabelecidas pela prefeitura. A cessionária é responsável pela manutenção das placas durante a vigência do contrato.

Todo o processo de parceria entre o setor público e privado, que envolve o uso do *Naming Rights*, é regulamentado por meio de editais, nos quais são definidos os valores a serem pagos anualmente pela iniciativa privada à administração pública. Há também a possibilidade de descontos no pagamento anual caso sejam realizadas ações sociais que envolvam a requalificação de partes do equipamento ou investimentos em eventos e atividades abertos ao público.

Com a aprovação deste projeto, a cidade de Serra-ES poderá explorar essa oportunidade alternativa de geração de receita, contribuindo para o desenvolvimento de serviços e infraestrutura oferecidos à população. Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

